



**LEI N.º 9.542, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020**

*(Leandro Palmarini)*

Institui a **Campanha de Incentivo à Esterilização de Cães e Gatos**, destinada a animais cuidados por tutores comunitários.

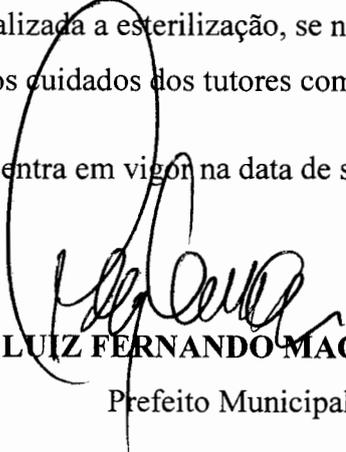
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É instituída a **Campanha de Incentivo à Esterilização de Cães e Gatos**, a ser promovida pela sociedade civil organizada, destinada aos animais que vivem em logradouros públicos e são cuidados por moradores das comunidades locais (tutores comunitários).

§ 1º. As ações da **Campanha** incluirão, dentre outras medidas, a conscientização desses tutores a respeito da importância da esterilização para o controle populacional e a redução da quantidade de animais em situação de rua.

§ 2º. Quando realizada a esterilização, se não ocorrer a adoção plena do animal, este poderá ser devolvido aos cuidados dos tutores comunitários.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



**CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI**

Respondendo pela Unidade de Gestão da Casa Civil